

**GOVERNO DO AMAZONAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS – CEE/AM**

**RESOLUÇÃO Nº 035, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

**Ementa:** Prorrogação do prazo estabelecido na Resolução Nº 098/2019 – CEE/AM.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei nº 2.365, de 11 de dezembro de 1995, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada por meio da Portaria no 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria N. 492/GM/MEC, de 23 de março de 2020, que institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Governamental nº 42.100 de 23 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 maio de 2000, em razão da grande crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 934, de 1º de abril de 2020 que em seu artigo 2º, parágrafo único, orienta que as IES poderão abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o estudante tenha cumprido a carga horaria mínima de 75% do estágio curricular obrigatório de seu curso.

**CONSIDERANDO,** a complexidade e gravidade decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19 e a necessidade de otimizar a disponibilização de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para contenção da pandemia do COVID-19, no Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO**, ainda, as especificidades geográficas do nosso Estado, que demanda profissionais de saúde para atendimento emergencial às Populações Urbana, indígena, Ribeirinha e do Campo no vasto território do Amazonas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR O PRAZO** estabelecido na Resolução Nº 098/2019 – CEE/AM, que trata da aprovação do Referencial Curricular Amazonense para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando que no art. 26 da referida resolução ficou estabelecido até 30 de junho de 2020 para a apresentação, por parte das escolas, das adequações de seus documentos às

**Art. 2º ESTABELECER O PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS,** a contar de 01 de julho de 2020, como prazo máximo para as escolas apresentarem a documentação com as devidas adequações em seu Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico, em conformidade ao que a Resolução nº 098/2019 – CEE/AM estabelece.

Esta Resolução entra em vigor após sua assinatura.

SALA DA SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 30 de abril de 2020.

**RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS**

Presidente Substituto

Port. nº 015 CEE/AM de 08/05/2019